

GAZETA DO VALE

SÁBADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1996



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.348, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA "MARCHA PARA JESUS" NO
MUNICÍPIO DE ASSIS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "MARCHA PARA JESUS", no âmbito do Município de Assis, a ser realizada anualmente, conforme calendário mundial.

Parágrafo Único - O evento instituído pelo Artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis.

Artigo 2º - A "MARCHA PARA JESUS" será organizada pela Fundação Renascer e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que proporcionarão o respaldo necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de dezembro de 1996.

JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NÓBIL
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de dezembro de 1996.

EUCLYDES NÓBIL
DIRETOR DE GABINETE